



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**PROCESSO CM Nº 940/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.

**ESCLARECIMENTO Nº 03**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

**1-** O Considerando a solicitação de cancelamento formulada pelo beneficiário, sem que haja o desligamento/exoneração do órgão. Há uma vigência mínima estabelecida para permanência do beneficiário titular e/ou dependente no plano?

**Em atendimento ao questionamento, não há prazo mínimo de permanência de titulares e seus respectivos dependentes, desta feita a adesão, permanência ou solicitação de exclusão é de livre opção dos beneficiários**

Respeitosamente,

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**  
**Pregoeiro**